

PORTARIA Nº 263, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, no uso de suas atribuições e das que lhe confere o Art.1º do Decreto nº 95.246, de 17 de novembro de 1987, que alterou os "Objetivos, Características e Natureza" do Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica, estabelecido pelo Decreto nº 82.962, do 29 de dezembro de 1978, retificado pelo Decreto nº 84.441, de 29 de janeiro de 1980, resolve:

I - Alterar a redação da letra "b" da Instrução Geral 29 do Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica para:

"b) a data do crédito, se ocorrer antes da liberação do material pela SRF ou se condicionado a evento contratual (aviso de embarque, mercadoria à disposição etc)";

II - Incluir no "Elenco de Contas", do mencionado Plano de Contas, as seguintes subcontas:

CÓDIGO	GRAU	TÍTULO
3 12.11.1	2º	Em Moeda Nacional
112.11.2	2º	Em Moeda Estrangeira;

III - Proceder às alterações constantes do Anexo I, nas contas 112.11 "Revendedores - Suprimento Faturado" - 112.59 "Outros Créditos - Outros", 211.04 "Fornecedores - Suprimento de Energia Elétrica", 221.04 "Fornecedores - Suprimento de Energia Elétrica", 611.31 "Suprimento de Energia Elétrica", 611.41 "Ajustes e Adicionais Específicos", 611.51 "Transporte de Potência Elétrica", 615.41 "Energia Elétrica Comprada para Revenda", 631.87 "Variação Monetária em Função da Taxa de Câmbio - Comissões e Taxas", 631.89 "Variação Monetária em Função da Taxa de Câmbio - Outras" e 635.89 "Variação Monetária em Função da Taxa de Câmbio - Outras";

IV - Determinar que as variações cambiais sobre as faturas de suprimento, ocorridas entre a data da emissão e o vencimento, sejam computadas nos "Custos do Serviço", das Concessionárias envolvidas - supridoras e supridas;

V - Determinar que as disposições da presente Portaria produzam seus efeitos ainda no exercício de 1988;

VI - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GETULIO LAMARTINE DE PAULA FONSECA

Publicado no D.O de 12.01.1989, seção 1, p. 701.

Este texto não substitui o publicado no D.O de 12.01.1989.

ANEXO I

Técnica de Funcionamento

Conta 112.11

Incluir como 6º e 7º Debita-se:

“- pela variação cambial até a data do vencimento, em contrapartida a crédito da conta 631.89 "Variação Monetária em Função da Taxa de Câmbio - Outras" (subconta 631.89.1);

- pela variação cambial entre a data do vencimento e o pagamento, na contrapartida do crédito à conta 631.89 "Variação Monetária em Função da Taxa de Câmbio - Outras" (subconta 631.89.1)."

Conta 112.59

Alterar o 7º Debita-se para:

“- em contrapartida a crédito da conta 112.11 "Revendedores - Suprimento Faturado" (subconta apropriada), pela quitação (parcial ou total) de fatura de suprimento de energia, em decorrência de emissão de Nota do Transferência de Crédito - NTC para Concessionário supridor , contribuinte ou não da RENCOR;"

Conta 211.04

a) Alterar o 3º Credita-se para:

“- pela variação cambial até a data do vencimento, na contrapartida do débito à conta 635.89 "Variação Monetária em Função da Taxa de Câmbio - Outras" (subconta 635.89.1);"

b) Excluir os 4º e 5º Debita-se

Conta 221.04

a) Alterar o 2º Credita-se para:

“- pela variação cambial, em contrapartida do débito a conta 635.69 "Variação Monetária em Função da Taxa de Câmbio - Outras" (subconta 635.69.1)"

b) Excluir o 2º Debita-se

Conta 611.31

Alterar o Credita-se para:

“- mensalmente, pela receita ao suprimento faturado ao revendedor, lançando-se a contrapartida a débito da conta 112.11 "Revendedores - Suprimento Faturado" (subconta apropriada)".

Conta 611.41

Alterar o 2º Credita-se para;

“- pela receita do ajuste e/ou do adicional do suprimento, com apoio no documento comprobatório correspondente, na contrapartida do débito à conta 112.11 "Revendedores - Suprimento Faturado" (subconta apropriada).

Conta 611.51

Alterar o Credita-se para:

“- mensalmente pela receita auferida, com apoio no documento - comprobatório correspondente, lançando-se a contrapartida a débito da conta 112.11 “Revendedores - Suprimento Faturado”, (subconta 112.11.1)”.

Conta 615.41

a) Excluir os 3º e 4º Debita-se

b) Excluir os 2º e 3º Credita-se

Conta 631.87

Alterar o 2º Credita-se para:

“- pela variação cambial, independentemente de sua realização, em contrapartida a débito da conta 211.28 "Encargos de Dívidas em Moeda Estrangeira - Comissões e Taxas" (subconta apropriada);"

Conta 631.89

Alterar o 1º Credita-se para:

“- pela variação cambial, independentemente de sua realização, lançando-se a contrapartida a débito das contas adequadas dos grupos 11 “Ativo Circulante”, 12 "Ativo Realizável a Longo Prazo", 21 "Passivo Circulante" e 22 "Passivo Exigível a Longo Prazo";"

""

Conta 635.89

Alterar o 1º Debita-se para:

“- pela variação cambial, independentemente de sua realização, lançando-se a contrapartida a crédito das contas adequadas dos grupos 11 "Ativo Circulante", 12 "Ativo Realizável a Longo Prazo", 21 "Passivo Circulante" e 22 "Passivo Exigível a Longo Prazo";"

Desdobramento Contábil

Conta 112.11

Incluir o seguinte:

“Desdobramento Contábil”.

Desdobra-se, contabilmente, em 2º grau, nas seguintes subcontas:

1 - Em Moeda Nacional

2 - Em Moeda Estrangeira”

Nota

Conta 615.41

a) Alterar a redação da Nota 1 para;

“1 - Nesta conta será contabilizado apenas o valor da energia elétrica comprada, segundo a tarifa estabelecida pelo órgão do Poder Concedente, com indicação, obrigatória, do número de kWh e da demanda correspondente. As demais despesas (exceto os acréscimos moratórios, que serão debitados na conta 635.99 "Outras Despesas Financeiras" subconta 635.99.8) deverão ser debitadas, segundo a natureza (xx), na subconta 615.xx.8.2 "Administração Geral - Produção e Transmissão"."

b) Renumerar a Nota 2 para 3, alterando-se para:

“3 - A variação cambial após o vencimento da fatura será debita da na conta 635.84 "Variação Monetária em Função da Taxa de Câmbio - Outras Dívidas" (subconta 635.84.1)."

c) Renumerar a Nota 3 para 4

d) Incluir a Nota 2 com a seguinte redação;

“2 - A variação cambial entre a data da emissão da fatura e o vencimento será registrada na conta 635.89 "Variação Monetária em Função da Taxa de Câmbio - Outras" (subconta 635.89.1)."